



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº. 1769

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA ENTRE O MUNI-
CÍPIO DE CORDEIROPOLIS E JOÃO PAULO DIAS E S/
MULHER, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 15
de dezembro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de CORDEIROPOLIS autorizado a alienar
por permuta, com JOÃO PAULO DIAS E S/MULHER - aqui residentes e domi-
ciliados, inscritos no CPF sob nº 433.720.408-30, um lote de terreno
urbano nº 20 - Quadra 38 - Jardim Progresso (esquinado da Avenida
Aristeu Marcicano com a Rua Angelo Zaro), com 252,62 m² (duzentos e
cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e dois décimos qua-
drados), do seu patrimônio disponível, avaliado em Cr\$ 25.262.000,00
(vinte e cinco milhões e duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros)
ou seja, Cr\$ 100.000,00 o metro quadrado.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo as-
sim se descreve:

" mede 1,80 m com frente para a Avenida Aristeu Marcicano; 14,14
m em curva no esquinado da Avenida Aristeu Marcicano com a Rua
Angelo Zaro (antiga Rua 5); 16,00 m do lado direito pela Rua
Angelo Zaro (antiga Rua 5); 10,80 m nos fundos confrontando
com área Institucional; 25,00 m do lado esquerdo confrontando
com lote 19."

Artigo 2º - Fica, o Município de Cordeirópolis, igualmente, autoriza-
do, a adquirir em permuta, pela área a que se refere o artigo anteri-
or desta lei os lotes de terreno urbano (áreas "A" e "B") localizados
à Rua José Moreira, Vila Santo Antonio, desta cidade, de propriedade
de JOÃO PAULO DIAS E S/MULHER, conforme identificados abaixo, com
respectivas metragens e confrontações:

I- Área "A" - Rua José Moreira - Vila Santo Antonio: com área de
350,00 m² - que assim se descreve: em forma de triângulo com as se-
guintes medidas e confrontações: 52,00 m confrontando com cerca do
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº.1769 -de 16.12.92- -continuação-

fls.02

DER; 50,00 m com frente para a Rua José Moreira (antiga Avenida A); 14,00 m confrontando com pequena parte da Rua São João Batista (antiga Rua C).

II- Área "B" - Rua José Moreira - Vila Santo Antonio: com área de 204,00 m² - que assim se descreve: compreende pequena parte da Rua São João Batista (antiga Rua C) com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m de largura confrontando com a Rua José Moreira (antiga Rua A); pelo lado esquerdo 12,00 m de largura confrontando com a Área A; 20,00 m pelo lado direito confrontando com propriedade de João Paulo Dias.

Parágrafo Único - Os lotes de terreno urbano de que trata o presente artigo, objetos de permuta, ficam incorporados ao Patrimônio Municipal, cuja destinação compreende a Construção de uma Praça Pública.

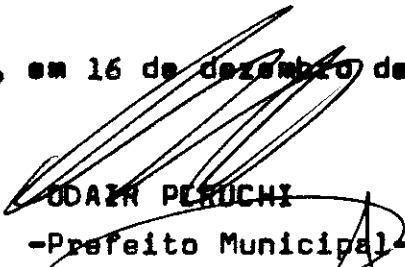
Artigo 3º - A permuta de que trata a presente lei, será efetivada sem qualquer torna ou reposição.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, bem assim, as de escritura e transcrição, correrão a conta do Município, onerando dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Os lotes de terreno urbano de que trata o artigo 2º, incisos I e II da presente lei, foram avaliados na base de Cr\$.... 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) o metro quadrado, totalizando a importância de Cr\$ 25.262.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

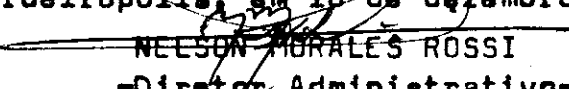
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 16 de dezembro de 1992


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 1992.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-